



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**  
**PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 850 A/2024, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 962/2026 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data para o início do recebimento dos documentos de pré-qualificação: **23 de fevereiro de 2026**

Prazo limite para envio das documentações: **09 de março de 2026 às 09h59min**

Data da abertura da sessão: **09 de março de 2026 às 10h00min**

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## **1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a **Pré-qualificação de empresas especializadas interessadas na seleção prévia para a execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme os projetos técnicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** O presente procedimento de pré-qualificação será realizado como procedimento auxiliar para selecionar interessados com as condições técnicas necessárias a participar de futura licitação.

**1.3.** A futura licitação vinculada a esta pré-qualificação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.4.** O valor global estimado do conjunto de intervenções é de aproximadamente R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), conforme orçamento consolidado do Polo Turístico.

**1.5.** O procedimento de pré-qualificação estabelecido no presente Edital reveste-se de caráter parcial, tendo como finalidade a análise preliminar da capacidade técnico-operacional, econômico-financeira e da habilitação jurídica dos interessados, conforme os critérios estipulados neste edital.

**1.6.** Quando o Edital da futura licitação venha a exigir a pré-qualificação como condição de participação e concomitantemente exija requisitos superiores aos exigidos neste procedimento ou quaisquer outras condições específicas não contempladas nesta fase, o interessado ficará incumbido de complementar a documentação apresentada, a fim de atender plenamente às exigências para habilitação definitiva no respectivo certame.

**1.7.** A não apresentação da documentação complementar, quando solicitada, acarretará a inabilitação do interessado no processo licitatório em questão, ainda que pré-qualificado por meio deste procedimento.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**2.1.** O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado à Comissão de Pré-Qualificação.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

2.2. Nos termos dos arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á no terceiro dia útil anterior àquele designado para a abertura do prazo para recebimento do pedido de pré-qualificação.

2.3. A impugnação tempestiva não impede a participação do potencial interessado no respectivo certame.

2.4. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, os respectivos esclarecimentos, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las à Comissão de Pré-Qualificação, na forma do subitem anterior.

2.6. Os pedidos de esclarecimento serão admitidos no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 2.2.

2.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

3.1. O presente procedimento de pré-qualificação será **PARCIAL**, conforme previsto no §7º do art. 80 da Lei 14.133, assegurando, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

3.2. A presente pré-qualificação possui natureza **SUBJETIVA**, com abrangência **RESTRITA**, destinada à verificação prévia das condições de habilitação das empresas interessadas na futura licitação para execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme projetos técnicos.

**3.2.1. O presente procedimento auxiliar vincula-se exclusivamente à licitação futura relacionada ao objeto acima descrito, devendo esta ser restrita aos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 962/2026 e do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.**

3.3. O procedimento de pré-qualificação terá caráter **TEMPORÁRIO**, sendo instaurado mediante a fixação de prazo específico para que os fornecedores interessados realizem sua inscrição e apresentem a documentação necessária à comprovação de suas qualificações, nos termos deste edital.

3.3.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação da documentação, a Administração procederá à análise das qualificações das empresas interessadas, com vistas à seleção prévia dos licitantes aptos à participação na licitação vinculada ao objeto deste edital.

3.3.2. Não será admitida a apresentação de documentação ou a inclusão de novos interessados após o encerramento do prazo fixado neste edital, ressalvadas as diligências instauradas pela Comissão de Pré-Qualificação destinadas ao saneamento de falhas formais, nos termos da legislação aplicável.

3.3.3. A adoção deste formato tem por finalidade assegurar a adequada avaliação dos fornecedores especificamente para o objeto pretendido, garantindo a competitividade, a isonomia entre os interessados e a seleção eficiente de licitantes que atendam às necessidades da Administração Pública Municipal.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3.4.** Preenchidas as condições de pré-qualificação, será emitido o Certificado de Pré-Qualificação para lhe conferir aptidão para participar do futuro certame para execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme projetos técnicos.

**3.4.1.** O Certificado de Pré-Qualificação constitui condição indispensável para a participação em licitações que exijam a pré-qualificação.

**3.4.2.** O registro de empresas pré-qualificadas poderá ser alterado, suspenso ou cancelado a qualquer tempo, quando estas deixarem de satisfazer as exigências estabelecidas nesse edital.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO.**

**4.1.** Poderão participar desta pré-qualificação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL UTILIZADO**.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.** O licitante que vier a incorrer em alguma das situações previstas no subitem 4.2 após a conclusão da sua PRÉ-QUALIFICAÇÃO será excluído do cadastro de licitantes pré-qualificados. Dessa decisão, cabe a interposição de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Não será admitida a indicação do mesmo profissional técnico por mais de um interessado.

**4.5.1.** Essa medida visa assegurar a integridade da representação técnica e evitar conflitos de interesse que possam comprometer a equidade entre os participantes ou a boa execução dos serviços.

**4.6.** Como condição para participação na pré-qualificação, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.6.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.6.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e na legislação aplicável;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.6.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.8. Além destas condições gerais, deverão ser atendidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital de licitação para futuras contratações.

4.9. A exclusão do cadastro de empresas pré-qualificadas, em razão da superveniente perda dos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais ou econômico-financeiros exigidos neste edital, somente poderá ocorrer mediante a instauração de procedimento administrativo regular, que assegure à interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 75 e do art. 80, §2º da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1. A decisão de instauração do procedimento de exclusão será formalmente comunicada à interessada, que disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa ou promover a regularização da situação apontada.

4.9.2. Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, com ou sem manifestação da interessada, será proferida decisão administrativa fundamentada pela Comissão de Pré-Qualificação, a qual será submetida à autoridade competente para homologação, com ciência à empresa.

## 5. DO PROCESSO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

5.1. Para fins de pré-qualificação de interessados aptos a participar de futuro certame licitatório, será promovido o procedimento prévio que deverá realizar a análise da qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

5.2. Ao participar da pré-qualificação, será considerado que a interessada tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências e condições previstas neste Edital.

5.3. Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Pré-qualificação (conforme Anexo III deste Edital), acompanhado de todos os documentos solicitados nos itens 7 deste edital, devidamente organizados em arquivo digital, no **formato PDF pesquisável (OCR)**.

5.3.1. A interessada deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta pré-qualificação.



## PREFEITURA DE SOUSA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4. A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

5.5. Será fornecida **Certidão atestando a Pré-Qualificação** dos interessados, **renovável mediante a atualização da documentação**, conforme disposto em lei.

5.6. Caberá à Comissão de Pré-Qualificação promover diligências destinadas à correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso.

5.7. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

## 6. DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.

6.1. A Comissão de Pré-Qualificação tem por finalidade conduzir os procedimentos necessários à análise e emissão dos certificados de qualificação relativos à futura licitação para execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme projetos técnicos.

6.2. Nos termos da Portaria nº 035/2026/PMS-GAB, a Comissão de Pré-Qualificação é composta pelos seguintes membros: Fellipe Ruan Lima Mendes, na função de Presidente; Ingrid Mara de Lima Leite; Bonifácio Bezerra da Nóbrega Neto – Engenheiro Elétrico – CREA/PB nº 161416658-7; Nivson Alexandre Freire Costa – Engenheiro Civil – CREA/PB nº 160148368-6; Gabriel Alves de Sá – Engenheiro Civil – CREA/PB nº 162062285-8; Rayanne Casimiro Moreira Dantas – Arquiteta e Urbanista – CAU/PB nº A2492210; Marcos José de Oliveira – Contador – CRC/PB nº 5493.

## 7. DA HABILITAÇÃO.

**7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES, A COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**7.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão de Pré-Qualificação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL UTILIZADO**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

**7.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

**7.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se houver consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**7.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**7.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo determinado em horas via chat, sob pena de inabilitação.

**7.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**7.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.9.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.9.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**7.9.9.** As empresas devem apresentar todos os documentos legais que demonstrem a representatividade da empresa, com poderes para atos de gestão.

**7.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**7.10.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**7.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**7.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**7.10.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.10.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**7.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**7.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**7.11.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**7.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.11.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos dois anos**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.11.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.11.3.2.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.11.3.3.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.11.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + ELP} \quad \text{Igual ou superior a 1,0}$$

$$\text{Índice de Endividamento Total} = \frac{PC + ELP}{AT} \quad \text{Igual ou inferior a 1,0}$$

**Onde: AC = Ativo Circulante**

**ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo**

**AT = Ativo Total**

**PC = Passivo Circulante**

**ELP = Exigível a Longo Prazo**



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.11.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (10 por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**7.11.6.** As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.11.6.1.** O patrimônio líquido apresentado deverá ser efetivamente disponível para a execução do objeto, sendo legítima a verificação do comprometimento desse patrimônio com outros contratos vigentes assumidos pela licitante;

**7.11.6.2.** Caso se constate que a empresa já possui contratos em execução que comprometam, em conjunto, parcela do patrimônio líquido que reduza a disponibilidade abaixo do limite exigido (10%), será instaurada análise técnica contábil, com parecer fundamentado;

**7.11.6.3.** Confirmada a insuficiência patrimonial para suportar a execução cumulativa dos contratos, a licitante será desclassificada de forma motivada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, em consonância com: art. 69, I a III, da Lei nº 14.133/21 (qualificação econômico-financeira); art. 67, §8º, III, da Lei nº 14.133/21 (declaração de compromissos que reduzam disponibilidade de recursos); Acórdãos TCU nº 325/2007, 1.793/2011 e 2.764/2016-Plenário.

**W**

**7.11.7.** As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos (conforme Anexo IV deste Edital) pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

## **7.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E OPERACIONAL**

**7.12.1.** A comprovação da Qualificação Técnica deverá ser realizada conforme disposto neste Edital. O preenchimento dos requisitos constantes no presente edital não exime o licitante de atender aos demais requisitos específicos que poderão ser exigidos no certame correspondente, sendo de responsabilidade dos participantes observar e cumprir todas as exigências estabelecidas para a validação de suas qualificações.

**7.12.2.** A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, atendendo ao disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução nº 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

b) A **comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado**, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são (Grupo Único):

<b>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>EXECUÇÃO POLO TURISTICO</b>	<b>DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>
Pavimentação asfáltica urbana, incluindo terraplenagem, reestabilização de base com recicladora e execução de sub-base/base usinada e execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	km	3	Somatório de até 3 atestados
Urbanização e pavimentação em concreto armado	m <sup>2</sup>	10.000	Somatório de até 3 atestados
Drenagem – Execução de obras com relevância em drenagem superficial e profunda	m	1500	Somatório de até 3 atestados
Implantação de rede pública de Iluminação em LED	m	3.000	Somatório de até 3 atestados

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO;

b.2) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.2.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.2.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

b.2.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

b.3) A experiência da licitante será comprovada através de atestado técnico emitido pelo CREA que configure o seu nome em serviços de Obras Rodoviárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, podendo somar o período de execução, sem sobreposição de datas.

b.4) Será considerado o período de participação da Empresa interessada em contratos de Obras Rodoviárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, em que configure a empresa como contratada nos atestados técnicos.

b.5) Declaração de Sistema de Gestão Ambiental: Como condição obrigatória para habilitação na presente pré-qualificação, as empresas interessadas deverão comprovar a adoção de sistemas de gestão ambiental e de integridade organizacional, a depender do grupo que esteja inserida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.5.1) **Certificação ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental:** A licitante deverá apresentar cópia válida do certificado ISO 14.001, emitido por organismo certificador acreditado, evidenciando a existência de práticas de gestão ambiental compatíveis com o escopo das atividades a serem desenvolvidas.

c) **Quadro de Pessoal Técnico:** Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir **uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final deles.** O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos, (conforme Anexo V deste Edital). É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração Municipal.

c.1) Coordenação Técnica: A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins do Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A **comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico**, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	EXECUÇÃO POLO TURISTICO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Pavimentação asfáltica urbana, incluindo terraplenagem, reestabilização de base com recicladora e execução de sub-base/base usinada e execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	km	3	Somatório de até 3 atestados
Urbanização e pavimentação em concreto armado	m <sup>2</sup>	10.000	Somatório de até 3 atestados
Drenagem – Execução de obras com relevância em drenagem superficial e profunda	m	1.500	Somatório de até 3 atestados
Implantação de rede pública de Iluminação em LED	m	3.000	Somatório de até 3 atestados

d.1) **Proíbe-se**, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de um licitante simultaneamente durante o processo de pré-qualificação. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de pré-qualificação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

d.2) A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com a prestação de serviços técnicos especializados e execução de obras de engenharia rodoviária, comprovada por meio da apresentação de atestado técnico emitido pelo CREA que configure o seu nome em serviços de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização;

e) **Declaração de Propriedade e/ou Disponibilidade de Equipamentos:** A licitante deverá apresentar uma **declaração formal que ateste a disponibilidade de todos os equipamentos e instalações mínimos necessários para a execução dos serviços de obras de engenharia** (conforme Anexo VI deste Edital). Essa declaração deve estar alinhada às quantidades mínimas exigidas, conforme especificado na tabela abaixo.

e.1) A declaração deverá ser acompanhada de um inventário detalhado, que contenha a descrição de cada equipamento, incluindo sua quantidade e características técnicas pertinentes.

e.2) Para cada item listado no inventário, a licitante deverá incluir a documentação que comprove a posse dos bens, qual seja: notas fiscais de aquisição e registros patrimoniais atualizados.

e.3) No caso de equipamentos que sejam objeto de locação, a licitante deverá apresentar: contrato vigente que demonstrem a regularidade do uso dos bens, assim como as notas fiscais correspondentes à locação, evidenciando a validade e o cumprimento das obrigações contratuais.

RELAÇÃO MINIMA DE EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	EXECUÇÃO POLO TURISTICO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
(1) Motoniveladora	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
(2) Trator Agrícola	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
(3) Rolo pé de carneiro / Rolo liso	und	2	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
4) Rolo de pneus	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
(5) Caminhão Pipa	und	2	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
6) Escavadeira Hidráulica	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
7) Caminhão Basculante	und	2	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
8) Recicladora	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7.12.3.** Poderão ser indicados um ou mais engenheiros civis responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, como responsáveis técnicos dos respectivos serviços. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos deste Edital.

**7.12.4.** Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato não concluído.

## **8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS.**

**8.1.** Os requisitos de habilitação estabelecidos para a pré-qualificação das licitantes deverão ser preenchidos de forma cumulativa, de modo a garantir a conformidade com as exigências legais e técnicas pertinentes ao objeto da futura licitação.

**8.2.** O deferimento da pré-qualificação estará condicionado à apresentação de toda a documentação e comprovações necessárias, conforme especificado no edital, sendo imprescindível que cada requisito seja atendido em sua totalidade para que a licitante possa ser considerada pré-qualificada.

**8.3.** A inobservância de qualquer um dos requisitos implicará na impossibilidade de deferimento da pré-qualificação.

**8.4.** O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo a Comissão Pré-Qualificação determinar ao interessado a correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição, em conformidade com o art. 80, § 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.5.** Na necessidade de eventuais esclarecimentos quanto a documentação apresentada pela empresa interessada na pré-qualificação, a Administração Pública, poderá realizar diligências solicitando esclarecimentos, o que suspenderá o prazo previsto no item anterior até que a interessada responda aos questionamentos.

**8.6.** As documentações apresentadas não isentam o licitante da obrigação de complementar sua proposta com outros documentos específicos necessários para a execução dos serviços e obras previstos na futura licitação, conforme estabelecido no Edital de licitação para futuras contratações.

## **9. DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.**

**9.1.** A análise e julgamento da documentação de qualificação técnica será realizada pela Comissão de Pré-Qualificação, observadas as condições dispostas neste Edital e Anexos.

**9.2.** Serão pré-qualificados todos os interessados que atenderem cumulativamente a todos os itens obrigatórios no instrumento de pré-qualificação.

**9.3.** Serão inabilitados os interessados que:

**9.3.1.** não atenderem às exigências deste Edital;

**9.3.2.** não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital;

**9.3.3.** apresentarem qualquer impedimento à participação nesta Pré-Qualificação.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**9.4.** A Comissão de Pré-Qualificação está adstrita ao que foi solicitado pelo interessado, devendo sua análise e decisão limitar-se estritamente ao que tiver sido expressamente requerido e documentado no respectivo pedido de pré-qualificação e demais documentos em anexo.

**9.5.** O resultado do julgamento da análise da documentação será publicado no Portal de Compras Públicas.

## **10 DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES.**

**10.1** Qualquer interessada poderá recorrer do resultado.

**10.2** Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da decisão, dirigidos à Comissão de Pré-Qualificação e encaminhados através de campo específico do sistema eletrônico.

**10.3** Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais interessados, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4** Os recursos serão respondidos pela Comissão de Pré-Qualificação, com a devida ratificação da autoridade máxima da Administração Pública, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento.

**10.5** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **11 DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO.**

**11.1** O Certificado de Pré-Qualificação terá validade de até 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, desde que mantidas as condições deste Edital, nos termos inciso I do §8º do artigo 80, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do Certificado de Pré-Qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

**11.3** Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelas empresas qualificadas antes de expirarem, através do sistema eletrônico, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da certificação.

**11.4** **Só poderão participar da futura licitação para execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme projetos técnicos, os interessados que, na data da abertura do respectivo instrumento convocatório, já estejam devidamente pré-qualificados, nos termos do art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021.**

**11.5** Durante a vigência do **Certificado de Pré-Qualificação**, as empresas devidamente qualificadas, perderão sua condição nas seguintes hipóteses:

**11.5.1** Requerimento por escrito do interessado.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**11.5.2** Perda superveniente das condições técnicas previstas neste procedimento e anexos;

**11.5.3** Aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei 14.133/2021, considerado a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1** O licitante que, no âmbito do presente procedimento de pré-qualificação, praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista neste edital;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2** Consideram-se, dentre outras, condutas passíveis de sanção:

I – Apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

II – Agir de modo inidôneo ou com fraude à presente pré-qualificação;

III – Não manter as condições de habilitação durante o prazo de validade da pré-qualificação;

IV – Recusar-se injustificadamente a apresentar documentação complementar solicitada pela Comissão;

V – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento.

**12.3** A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, as circunstâncias atenuantes e agravantes, os danos eventualmente causados à Administração e o caráter educativo da medida, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

**12.4** A sanção de multa, quando aplicável, poderá ser fixada no percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da futura contratação, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**12.5** As sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

**12.6** A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.1 O DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA** será considerado meio oficial de informações, e as participantes devem acompanhar esse meio de comunicação, evitando alegação futura de desconhecimento de informações. Da sessão pública da Pré-Qualificação divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**13.4** As interessadas deverão examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da documentação submete a interessada à aceitação incondicional e irrevogável de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento integral do objeto em pré-qualificação a ser licitado, não sendo aceita alegação futura de desconhecimento de qualquer pormenor ou de discordância dos seus termos.

**13.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de pré-qualificação.

**13.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**13.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.8** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**13.8.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**13.10** A Prefeitura Municipal de Sousa, poderá revogar esta Pré-Qualificação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**13.10.1.** A anulação da Pré-Qualificação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**13.11** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Pré-Qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**13.12** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos endereços eletrônicos <https://tce.pb.gov.br/> e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1. Transparência, 2. Sousa Transparente, 3. Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

**13.13** Elege-se o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir eventuais litígios.

**13.14** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – CARTA DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL;

**ANEXO III** – REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO;

**ANEXO IV** – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS;

**ANEXO V** – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA;

**ANEXO VI** – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E/OU DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS.

**ANEXO VII** – DECLARAÇÃO “LGPD”

**ANEXO VIII** – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Sousa – PB, 19 de fevereiro de 2026

---

**Ingrid Mara de Lima Leite**  
**Diretora Interna de Processos**



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pré-Qualificação

Art. 78, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - Prefeitura Municipal de Sousa/PB.

Objeto: Execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras rodoviárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED Polo Turístico do Município de Sousa/PB – Portal dos Dinossauros.

Processo de Pré-Qualificação: Nº 01/2026

Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência disciplina o procedimento auxiliar de pré-qualificação de empresas especializadas interessadas na seleção prévia para futura participação em licitações destinadas à execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme os projetos técnicos, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A futura licitação vinculada a esta pré-qualificação será realizada na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O valor global estimado do conjunto de intervenções é de aproximadamente R\$ 20.000.000,00, conforme orçamento consolidado do Polo Turístico.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O procedimento rege-se pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 11.488/2007, Decreto Municipal nº 850 A/2024 e Decreto Municipal nº 962/2026.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**3. DA JUSTIFICATIVA DO PROCEDIMENTO AUXILIAR**

**3.1.** A adoção do procedimento auxiliar de pré-qualificação técnica justifica-se como uma etapa essencial para garantir a seleção de empresas com capacidade técnica e operacional adequadas à execução de obras rodoviárias e urbanísticas de grande porte.

**3.2.** A pré-qualificação técnica é fundamental para verificar a capacidade das empresas de acordo com os mais altos padrões de qualidade e eficiência. A execução do Polo Turístico exige a contratação de empresas com comprovada experiência específica, reduzindo o risco de contratações inadequadas ou execução abaixo do esperado.

**3.3.** Ao implementar este processo, a Administração proporciona maior segurança ao planejamento de suas futuras licitações e otimiza os recursos públicos, minimizando o tempo gasto em verificações posteriores.

**3.4.** Dada a complexidade das intervenções (terraplenagem, pavimentação, drenagem e iluminação LED), a certificação prévia mitiga os riscos de passivos ambientais e garante o alinhamento com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

**3.5.** A pré-qualificação prévia permite que os serviços sejam contratados com maior celeridade e eficiência, uma vez que as empresas já estarão previamente qualificadas e prontas para participar das licitações. Esse procedimento otimiza os recursos da administração pública, minimizando o tempo gasto em verificações posteriores durante a execução dos contratos.

**3.6.** O procedimento de pré-qualificação está em total conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações no âmbito da administração pública, bem como com as demais normas pertinentes. A pré-qualificação assegura o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, transparência e eficiência, previstos na referida legislação, proporcionando a garantia de que as futuras contratações serão feitas com base em uma avaliação justa e objetiva das empresas participantes.

**3.7. Da Redução de riscos e maior competitividade:**

**3.7.1** Ao realizar a pré-qualificação, a administração municipal diminui os riscos de contratações equivocadas e assegura que o processo licitatório subsequente tenha maior competitividade, uma vez que apenas as empresas qualificadas participarão. A pré-qualificação também contribui para a transparência do processo, proporcionando um ambiente de concorrência mais saudável e justo.

**3.8.** A utilização do procedimento auxiliar de pré-qualificação se justifica como uma medida imprescindível para assegurar a efetividade das futuras contratações, garantir que as empresas contratadas atendam aos requisitos necessários para a execução das obras rodoviárias e, por conseguinte, para o bom andamento dos projetos do município, através da SEPLAN em conformidade com as normas legais vigentes e os princípios da administração pública.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRÉ QUALIFICAÇÃO**

4.1. O presente procedimento de pré-qualificação reveste-se de caráter PARCIAL, tendo como finalidade a análise preliminar da capacidade técnico-operacional, econômico-financeira e da habilitação jurídica dos interessados.

4.2. A pré-qualificação será SUBJETIVA e com abrangência RESTRITA, destinada à verificação prévia das condições de habilitação especificamente para a execução das obras do Polo Turístico.

4.3. O procedimento terá caráter TEMPORÁRIO, instaurado mediante prazo específico para o recebimento das documentações no Portal de Compras Públicas.

4.4. O presente procedimento auxiliar vincula-se exclusivamente à licitação futura relacionada ao objeto acima descrito, devendo esta ser restrita aos licitantes pré-qualificados, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 962/2026 e do art. 80 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. Preenchidas as condições de pré-qualificação, será emitido o **Certificado de Pré-Qualificação** para lhe conferir aptidão para participar do certame, em conformidade com grau de investimento.

4.5.1. O **Certificado de Pré-Qualificação** constitui condição indispensável para a participação no certame em comento.

4.6. A ausência de certificado de pré-qualificação impedirá a participação do interessado na licitação subsequente vinculada a este objeto.

**5. DA PARTICIPAÇÃO NA PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

5.1. Poderão participar interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam com credenciamento regular no PORTAL UTILIZADO.

5.2. Estarão impedidos de participar interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, que estejam sob falência ou liquidação, ou que possuam sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou Lista de Inidôneos do TCU.

5.3. A pessoa jurídica poderá participar em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.4 O licitante que vier a incorrer em alguma das situações previstas no subitem 5.2 após a conclusão da sua PRÉ-QUALIFICAÇÃO será excluído do cadastro de licitantes pré-qualificados. Dessa decisão, cabe a interposição de recurso, na forma do item 6.8 deste documento.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**5.5** A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação por parte dos interessados, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua habilitação no certame ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

**5.6** Fica vedada a participação de interessados reunidos em consórcio, salvo se expressamente autorizada no procedimento administrativo e prevista no respectivo edital, nos casos em que a complexidade ou a natureza específica da contratação assim justificar.

**5.7** Não será admitida a indicação do mesmo profissional técnico por mais de um interessado.

**5.7.1** Essa medida visa assegurar a integridade da representação técnica e evitar conflitos de interesse que possam comprometer a equidade entre os participantes ou a boa execução dos serviços.

**5.8** O interessado será responsável pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados, bem como pela inexistência de quaisquer fatos impeditivos à sua habilitação nesta pré-qualificação, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal pelas declarações prestadas.

**5.9** O interessado deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de seus documentos, independentemente do resultado deste procedimento auxiliar.

**5.10** A participação nesta pré-qualificação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

**5.11** Além destas condições gerais, deverão ser atendidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital de licitação para futuras contratações.

**5.12** A exclusão do cadastro de empresas pré-qualificadas, em razão da superveniente perda dos requisitos técnicos, jurídicos, fiscais ou econômico-financeiros exigidos neste edital, somente poderá ocorrer mediante a instauração de procedimento administrativo regular, que assegure à interessada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 75 e do art. 80, §2º da Lei nº 14.133/2021.

**5.12.1** A decisão de instauração do procedimento de exclusão será formalmente comunicada à interessada, que disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentar defesa ou promover a regularização da situação apontada.

**5.12.2** Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, com ou sem manifestação da interessada, será proferida decisão administrativa fundamentada pela Comissão de Pré-Qualificação, a qual será submetida à autoridade competente para homologação, com ciência à empresa.

## **6. DO PROCESSO DE PRÉ QUALIFICAÇÃO**



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.1. Para fins de pré-qualificação de interessados aptos a participar de futuro certame licitatório, será promovido o procedimento prévio que deverá realizar a análise da qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e habilitação jurídica.

6.2 Ao participar da pré-qualificação, será considerado que a interessada tem o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências e condições previstas neste Edital.

6.3 Os interessados deverão encaminhar o Requerimento de Pré-qualificação, acompanhado de todos os documentos exigidos neste instrumento e no respectivo Edital de Pré-qualificação, devidamente organizados em arquivo digital, no formato PDF pesquisável (OCR).

6.3.1 A protocolização deverá ser realizada através do respectivo endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Os interessados poderão obter ainda edital no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e nos endereços eletrônicos <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> e [www.sousa.pb.gov.br](http://www.sousa.pb.gov.br) (1.Transparência, 2.Sousa Transparente, 3.Licitações, Editais e Documentos de Licitação).

6.3.2 A interessada deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta pré-qualificação.

6.3.3 O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão de Pré-Qualificação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

6.3.4 As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever da administração municipal de dar conhecimento dos atos praticados.

6.3.5 O disposto nos subitens anteriores não se aplica à comunicação dos atos de qualificação e desqualificação do interessado pelo [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e demais atos publicados no sítio eletrônico.

6.4 Os documentos para qualificação deverão obedecer à relação indicada no Edital e Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

6.5 A falta de atualização dos documentos, o descumprimento dos requisitos estabelecidos no edital ou o fornecimento de informações inverídicas poderão resultar no cancelamento da pré-qualificação.

6.6 As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados no Edital.

6.7 Será fornecida **Certidão atestando a Pré-Qualificação** dos interessados, renovável mediante a atualização da documentação, conforme disposto em lei.

6.8 Caso o interessado seja considerado inabilitado, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para recorrer da decisão, através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

7.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.2. A regularidade fiscal e trabalhista exige:

- a) Inscrição no CNPJ.
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal da sede da licitante.
- c) Regularidade com o FGTS (CRF).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão apresentar toda a documentação fiscal, mesmo que haja restrição, garantindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização no certame futuro, caso vençam a licitação.

**8. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1. A comprovação econômico-financeira dar-se-á por Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

8.2. A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de:

- a) Demonstrações financeiras dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentadas na forma da lei;
- b) Índices de liquidez e solvência, calculados conforme parâmetros definidos no edital;
- c) Patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021;
- d) O patrimônio líquido apresentado deverá ser efetivamente disponível para a execução do objeto, sendo legítima a verificação do comprometimento desse patrimônio com outros contratos vigentes assumidos pela licitante;

8.3 Caso se constate que a empresa já possui contratos em execução que comprometam, em conjunto, parcela do patrimônio líquido que reduza a disponibilidade abaixo do limite exigido (10%), será instaurada análise técnica contábil, com parecer fundamentado;

8.4 Confirmada a insuficiência patrimonial para suportar a execução cumulativa dos contratos, a licitante será desclassificada de forma motivada, com garantia do contraditório e da ampla defesa, em consonância com:

- a) art. 69, I a III, da Lei nº 14.133/21 (qualificação econômico-financeira);



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

b) art. 67, §8º, III, da Lei nº 14.133/21 (declaração de compromissos que reduzam disponibilidade de recursos);

c) Acórdãos TCU nº 325/2007, 1.793/2011 e 2.764/2016-Plenário.

**9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL E PROFISSIONAL**

**9.1** A comprovação da Qualificação Técnica deverá ser realizada conforme disposto neste Edital. O preenchimento dos requisitos constantes no presente edital não exime o licitante de atender aos demais requisitos específicos que poderão ser exigidos no certame correspondente, sendo de responsabilidade dos participantes observar e cumprir todas as exigências estabelecidas para a validação de suas qualificações.

**9.2** A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

a) Certidão de Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA, e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) em plena validade, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Razão social; Endereço; Atividade; Número e data do registro; Ramo/atividade; e, Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

b) A comprovação da capacidade técnica operacional se dará mediante a apresentação de Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior e em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou de valores significativos, as quais são (Grupo Único):

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	EXECUÇÃO POLO TURISTICO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Pavimentação asfáltica urbana, incluindo terraplenagem, reestabilização de base com recicladora e execução de sub-base/base usinada e execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	km	3	Somatório de até 3 atestados
Urbanização e pavimentação em concreto armado	m²	10.000	Somatório de até 3 atestados



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Drenagem – Execução de obras com relevância em drenagem superficial e profunda	m	1500	Somatório de até 3 atestados
Implantação de rede pública de iluminação em LED	m	3.000	Somatório de até 3 atestados

b.1) Esses documentos devem indicar a licitante como executora e estar vinculados às Certidões de Acervo Técnico – CAT registradas no CREA do profissional responsável pelo serviço, ou às Certidões de Acervo Operacional – CAO, conforme estabelecido pela Resolução n.º 1.137, de 31 de março de 2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados tanto os documentos comprobatórios (Certidões, Atestados ou Declarações), quanto às respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, ou Certidões de Acervo Operacional – CAO;

b.2) Nos casos em que a licitante apresentar atestados de desempenho emitidos em favor de consórcio do qual tenha feito parte, e o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não especificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, a avaliação de sua qualificação técnica seguirá os critérios estabelecidos no §10º do artigo 67 da Lei 14.133/2021, conforme descrito a seguir:

b.2.1) Se o atestado for emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, exceto em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nas quais todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada;

b.2.2) Se o atestado for emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive em licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual.

b.2.3) Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela empresa licitante.

b.3) A experiência da licitante será comprovada através de atestado técnico emitido pelo CREA que configure o seu nome em serviços de Obras Rodoviárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, podendo somar o período de execução, sem sobreposição de datas.

b.4) Será considerado o período de participação da Empresa interessada em contratos de Obras Rodoviárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, em que configure a empresa como contratada nos atestados técnicos.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

b.5) Declaração de Sistema de Gestão Ambiental: Como condição obrigatória para habilitação na presente pré-qualificação, as empresas interessadas deverão comprovar a adoção de sistemas de gestão ambiental e de integridade organizacional, a depender do grupo que esteja inserida, mediante apresentação dos seguintes documentos:

b.5.1) **Certificação ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental:** A licitante deverá apresentar cópia válida do certificado ISO 14.001, emitido por organismo certificador acreditado, evidenciando a existência de práticas de gestão ambiental compatíveis com o escopo das atividades a serem desenvolvidas.

**b.5.1.1) JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA EXIGÊNCIA DA CERTIFICAÇÃO ISO 14001 NAS LICITAÇÕES DE OBRAS RODOVIÁRIAS, URBANIZAÇÃO, PAISAGISMO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM TECNOLOGIA LED:**

b.5.1.1.1) A certificação ISO 14001 constitui um reconhecimento internacional de que a empresa adota um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) eficaz, orientado para a prevenção da poluição, o uso racional dos recursos naturais e a observância da legislação ambiental vigente. A adoção deste requisito em processos licitatórios para execução de obras, justifica-se pelos seguintes fundamentos:

I. **Natureza da Atividade e Riscos Ambientais Associados:** As obras rodoviárias, urbanização e paisagismo envolvem significativa movimentação de terra, supressão vegetal, geração de resíduos sólidos e, não raramente, apresentam riscos potenciais de assoreamento de cursos d'água, contaminação do solo e da água, além de emissão de poluentes atmosféricos e ruídos. Tais impactos demandam planejamento e execução de medidas mitigadoras, sob pena de danos irreversíveis ao meio ambiente e responsabilidade administrativa, civil e penal do Poder Público.

II. **Atendimento à Legislação e Redução de Passivos:** A exigência da certificação ISO 14001 garante que a contratada possui processos internos para identificar, monitorar e controlar aspectos ambientais, assegurando conformidade com normas legais e regulamentares, conforme previsto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, que permite a estipulação de exigências de habilitação técnica proporcionais ao objeto licitado, visando assegurar a adequada execução contratual.

III. **Princípios da Nova Lei de Licitações:** O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca, entre os princípios a serem observados na contratação pública, o desenvolvimento nacional sustentável. Esse princípio impõe à Administração a adoção de critérios que conciliem a satisfação do interesse público com a preservação ambiental e a responsabilidade socioeconômica, o que se alinha integralmente à exigência da ISO 14001, por se tratar de



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

um instrumento que induz boas práticas ambientais e a melhoria contínua do desempenho ambiental das empresas contratadas.

**IV. Mitigação de Riscos e Eficiência Administrativa:** A ausência de um sistema de gestão ambiental robusto aumenta os riscos de paralisação da obra por infrações ambientais, aplicação de multas, ações judiciais e responsabilização solidária do ente público. Exigir a certificação ISO 14001 contribui para: Mitigação de riscos de sanções ambientais; Prevenção de passivos ambientais futuros; Garantia de conformidade ambiental permanente durante a execução contratual.

**V. Alinhamento com as Boas Práticas e Diretrizes de Sustentabilidade:** Diversos órgãos de controle, inclusive o TCU, têm ressaltado a importância da inserção de critérios de sustentabilidade em licitações de obras e serviços, em consonância com as diretrizes da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), reforçando a pertinência desta exigência.

b.5.1.1.2) A exigência da certificação ISO 14001 no edital de pré-qualificação é uma medida preventiva, legal e tecnicamente justificada, que visa elevar o padrão de responsabilidade ambiental nas obras executadas pela Prefeitura de Sousa/PB. Trata-se de um critério de qualificação técnica, e não de restrição indevida à competitividade, sendo plenamente justificável diante dos riscos e responsabilidades ambientais envolvidos na execução de obras rodoviárias.

**c) Quadro de Pessoal Técnico:** Este documento deverá ser submetido pela empresa licitante para comprovar a disponibilidade e a participação de pessoal técnico qualificado vinculado à mesma durante a execução dos serviços objeto desta licitação. Deverá incluir uma declaração dos profissionais indicados, confirmando sua participação direta e contínua nos serviços, até a aceitação final deles. O quadro deve ser assinado pelo representante legal da licitante com a anuência dos profissionais envolvidos – **DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**. É permitida a substituição dos profissionais, desde que o substituto tenha qualificações equivalentes ou superiores e seja previamente aprovado pela Administração Municipal.

c.1) **Coordenação Técnica:** A equipe técnica deve ser liderada por um Coordenador, expressamente designado pela licitante, que atuará como principal ponto de contato com o contratante. Este coordenador deve ser qualificado como Engenheiro Civil ou possuir outra habilitação técnica reconhecida pela respectiva entidade competente e ser detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT).

c.2) Para fins do Edital, considera-se como parte do Quadro de Pessoal Técnico da empresa: sócios, diretores, empregados, responsáveis técnicos e profissionais contratados especificamente para o projeto.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

c.3) Prova do vínculo descrito na alínea c.2:

c.3.1) Vínculo Societário: Apresentação do ato constitutivo da empresa, registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da licitante.

c.3.2) Diretor: Apresentação de cópia do Contrato Social para empresas individuais ou limitadas, ou cópia da ata de eleição publicada em jornal de grande circulação para sociedades anônimas.

c.3.3) Vínculo Empregatício: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), mostrando o registro do emprego e as alterações salariais mais recentes; ou contrato de trabalho atualizado.

c.3.4) Responsável Técnico: Cópia da certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou documentos equivalentes que comprovem a ligação do profissional como responsável técnico da empresa.

c.3.5) Profissional Autônomo: Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

c.3.6) Admite-se, também, a apresentação de DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA de profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico, com sua devida anuência.

d) A comprovação da capacidade técnica profissional se dará mediante Certidão de Acervo Técnico, emitida pelo conselho profissional competente, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, na qual conste que seu responsável técnico – e, portanto, pertencente ao quadro de pessoal técnico descrito na alínea “c” deste item – tenha participado da execução dos serviços conforme as parcelas abaixo:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL			
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	EXECUÇÃO POLO TURISTICO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Pavimentação asfáltica urbana, incluindo terraplenagem, reestabilização de base com recicladora e execução de sub-base/base usinada e execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	km	3	Somatório de até 3 atestados
Urbanização e pavimentação em concreto armado	m <sup>2</sup>	10.000	Somatório de até 3 atestados
Drenagem – Execução de obras com relevância em drenagem superficial e profunda	m	1.500	Somatório de até 3 atestados
Implantação de rede pública de Iluminação em LED	m	3.000	Somatório de até 3 atestados

d.1) Proíbe-se, de forma absoluta, a participação de qualquer profissional que esteja indicado no Quadro de Pessoal Técnico, inclusive por meio de declaração de contratação futura, por mais de



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

um licitante simultaneamente durante o processo de pré-qualificação. Esta medida visa garantir a exclusividade e a integridade da representação técnica necessária para este certame. Tal restrição é válida unicamente para o período do processo de pré-qualificação e não se aplica a contratações que ocorram após a finalização deste processo.

d.2) A equipe deve ter experiência em trabalhos técnicos compatíveis com a prestação de serviços técnicos especializados e execução de obras de engenharia rodoviária, comprovada por meio da apresentação de atestados técnico emitido pelo CREA que configure o seu nome em serviços de gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização;

e) **Declaração de Propriedade e/ou Disponibilidade de Equipamentos:** A licitante deverá apresentar uma declaração formal que ateste a disponibilidade de todos os equipamentos e instalações mínimos necessários para a execução dos serviços de obras de engenharia. Essa declaração deve estar alinhada às quantidades mínimas exigidas, conforme especificado na tabela abaixo.

e.1) A declaração deverá ser acompanhada de um inventário detalhado, que contenha a descrição de cada equipamento, incluindo sua quantidade e características técnicas pertinentes.

e.2) Para cada item listado no inventário, a licitante deverá incluir a documentação que comprove a posse dos bens, qual seja: notas fiscais de aquisição e registros patrimoniais atualizados.

e.3) No caso de equipamentos que sejam objeto de locação, a licitante deverá apresentar: contrato vigente que demonstrem a regularidade do uso dos bens, assim como as notas fiscais correspondentes à locação, evidenciando a validade e o cumprimento das obrigações contratuais.

## 10. DOS EQUIPAMENTOS E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

10.1. A licitante deverá apresentar Declaração de Propriedade e/ou Disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das obras.

10.2. Relação mínima exigida inclui máquinas para terraplenagem, fresadora, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhões basculantes e caminhões pipa. A propriedade ou locação deve ser comprovada por notas fiscais ou contratos vigentes.

RELAÇÃO MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS			
DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UNIDADE	EXECUÇÃO POLO TURISTICO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
(1) Motoniveladora	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
(2) Trator Agrícola	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

(3) Rolo pé de carneiro / Rolo liso	und	2	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
4) Rolo de pneus	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
(5) Caminhão Pipa	und	2	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
6) Escavadeira Hidráulica	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
7) Caminhão Basculante	und	2	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO
8) Recicladora	und	1	NOTA FISCAL / CONTRATO DE LOCAÇÃO

**10.3.** Poderão ser indicados um ou mais engenheiros civis responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes, desde que habilitados, como responsáveis técnicos dos respectivos serviços. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

**10.4.** Não serão aceitos atestados e/ou certidões de serviços realizados em contrato não concluído.

## 11. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

**11.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devendo as certidões, certificados e outros afins estar com validade na data de envio da solicitação de pré-qualificação.

### 11.2 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;
- b) Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- c) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- d) Declaração, comprometendo-se a adotar o Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil – PGRCC, nas condições determinadas pelo CONAMA, através da Resolução nº 307/2002 – Declaração de Responsabilidade Ambiental;



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- f) Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) preposto(s), componente(s) da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado neste Edital para fins de qualificação técnico-profissional, nos termos do modelo do Anexo III – Declaração de Indicação de Profissionais deste Edital. Os profissionais indicados pela interessada para fins de qualificação técnico-profissional deverão participar dos serviços objeto da futura licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- g) Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e pelo(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela interessada, autorizando sua inclusão na equipe técnica – Declaração de Autorização de Equipe Técnica deste Edital;

## **12. DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

12.1. Conforme Portaria Municipal 035/2026, designando, a Comissão de Pré-Qualificação que será responsável pela análise e julgamento e é composta por:

Fellipe Ruan Lima Mendes (Presidente);
Ingrid Mara de Lima Leite;
Bonifácio Bezerra da Nóbrega Neto (Engenheiro Eletricista);
Nivson Alexandre Freire Costa (Engenheiro Civil);
Gabriel Alves de Sá (Engenheiro Civil);
Rayanne Casimiro Moreira Dantas (Arquiteta e Urbanista);
Marcos José de Oliveira (Contador).

12.2. Caberá à Comissão de Pré-Qualificação promover diligências destinadas à correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso.

12.3. A Comissão de Contratação poderá requisitar à Comissão de Pré-Qualificação informações relativas ao procedimento, inclusive para subsidiar eventual licitação vinculada, sem, contudo, interferir no juízo de mérito sobre a análise de documentos apresentados para fins de certificação.

## **13. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

13.1. O acolhimento de documentos e esclarecimentos ocorrerá exclusivamente por forma eletrônica no Portal de Compras Públicas.



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

13.2. A Comissão examinará a documentação, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Não será permitida a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente.

**14. RECURSO E CONTRARRAZÕES**

14.1. Qualquer interessada poderá recorrer do resultado. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. A impugnação ao Edital deverá ocorrer até o terceiro dia útil anterior à abertura do certame.

**15. DA VALIDADE DA CERTIFICAÇÃO**

15.1. A pré-qualificação terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo, desde que mantidas as condições estabelecidas no Edital.

15.2. Os interessados deverão manter os documentos apresentados atualizados durante o período de validade do Certificado de Pré-Qualificação, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo.

15.3. Documentos com validade próxima ao vencimento deverão ser atualizados pelo fornecedor antes de expirarem, através do sistema eletrônico, para que sua condição de pré-qualificado seja mantida durante o período de vigência da certificação.

15.4. Só poderão participar da futura licitação para execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme projetos técnicos, os interessados que, na data da abertura do respectivo instrumento convocatório, já estejam devidamente pré-qualificados, nos termos do art. 80, § 10, da Lei nº 14.133/2021.

**16. DAS SANÇÕES**

16.1. A falsidade de qualquer documento ou informação implicará na desclassificação da interessada, bem como na aplicação das sanções administrativas e penais previstas na Lei nº 14.133/2021.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

17.1. Este procedimento não gerará qualquer direito à contratação para as empresas pré-qualificadas.

17.2. Ficará a cargo da Administração avaliar a conveniência de revogar ou anular o procedimento por interesse público ou ilegalidade, sem direito a indenização.

17.3. Elege-se o foro da Comarca de Sousa/PB para dirimir eventuais litígios.

Sousa, 13 de fevereiro de 2026.

**JOÃO BOSCO DE QUEIROGA JUNIOR**

Secretário de Planejamento e  
Desenvolvimento

**GABRIEL ALVES DE SÁ**

Engenheiro Civil



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAL DO REPRESENTANTE LEGAL**

*(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**À Comissão de Pré-Qualificação do Departamento de Licitação do Município de Sousa – PB**

**Ref.: Credenciamento do Representante Legal**

Eu, **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[número do CPF]**, na qualidade de **[cargo ou função]** da empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, venho, por meio desta, credenciar o seguinte representante legal para atuar em nome da empresa durante o processo de Pré- Qualificação:

**Representante Credenciado:**

- **Nome:** [nome do representante]
- **CPF:** [número do CPF]
- **Cargo:** [cargo do representante]
- **Telefone:** [número de telefone]
- **E-mail:** [endereço de e-mail]

Declaro que o representante acima mencionado está autorizado a realizar todos os atos necessários e pertinentes à participação da empresa no processo de pré-qualificação, incluindo, mas não se limitando a entrega de documentos, a assinatura de declarações e a interposição de recursos.

Atenciosamente,

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Assinatura do Representante Legal)

[Nome Completo]

[Cargo ou função]



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III – REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

*(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**À Comissão de Pré-Qualificação do Departamento de Licitação do Município de Sousa – PB**

**Ref.: Requerimento de Pré-Qualificação**

<b>Requerente</b>
<b>Razão Social:</b> xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
<b>CNPJ/MF:</b> xxxxxxxxxxxxxxxx

Eu, [**nome completo do representante legal**], portador do CPF nº [**número do CPF**], na qualidade de [**cargo ou função**] da empresa [**nome da empresa**], inscrita no CNPJ sob o nº [**número do CNPJ**], com sede em [**endereço completo**], venho, por meio deste, apresentar requerimento de pré-qualificação conforme estabelecido no Edital de Pré-Qualificação n.º XXX/2026, acompanhado dos respectivos documentos exigidos no instrumento convocatório.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação anexa, bem como declaro, sob as penas da lei, que a empresa acima qualificada não se enquadra nas hipóteses de impedimentos previstos no item 4 do Edital.

Declaro que estou ciente de que a pré-qualificação não exige a empresa da obrigação de apresentar novos documentos específicos necessários para a execução dos serviços e obras previstos na futura licitação.

Declaro, ainda, que concordo com a integralidade dos termos do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumprir o objeto de acordo com as condições e critérios nele exigidos.

Dados para contato: Telefone (...) ..... / E-mail .....

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
[Nome Completo]  
[Cargo ou função]

**Relação de documentos apresentados conforme o Edital:**

**[Listar os documentos]**



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

*(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**À Comissão de Pré-Qualificação do Departamento de Licitação do Município de Sousa – PB**

**Ref.: Declaração de Compromissos Assumidos**

**[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede em **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, em cumprimento ao estabelecido no item **7.10.7** do Edital supracitado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. A relação de compromissos assumidos por esta licitante (contratos vigentes com a Administração Pública e/ou iniciativa privada), excluídas as parcelas já executadas até a presente data, totaliza o montante global de **R\$ [valor total dos compromissos]**.
2. O Patrimônio Líquido da empresa, conforme Balanço Patrimonial do exercício de **[ano]** (devidamente atualizado na forma do Edital), é de **R\$ [valor do patrimônio líquido]**.
3. Portanto, o valor total dos compromissos assumidos e ainda não executados **não é superior** ao Patrimônio Líquido desta licitante.

Abaixo, detalhamos os contratos vigentes para fins de conferência:

<b>Contratante</b>	<b>Objeto</b>	<b>Vigência</b>	<b>Valor do Saldo Remanescente (A executar)</b>
[Ex: Prefeitura X]	[Serviços de limpeza]	[Data]	R\$ 00.000,00
[Ex: Empresa Y]	[Fornecimento de X]	[Data]	R\$ 00.000,00
[Ex: Empresa Z]	[Fornecimento de Z]	[Data]	R\$ 00.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ [Soma dos Valores]</b>

Ressaltamos que a presente declaração é a expressão da verdade e que estamos cientes das sanções administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade ideológica ou prestação de informações inverídicas.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

[Nome Completo]

[Cargo ou função]



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)

**À Comissão de Pré-Qualificação do Departamento de Licitação do Município de Sousa – PB**

**Ref.: Indicação de Profissionais para a Equipe Técnica**

Eu, [nome completo do representante legal], portador do CPF nº [número do CPF], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], declaro que indicamos os seguintes profissionais para compor a equipe técnica da empresa, conforme exigido no Edital de Pré-Qualificação nº .... /2026:

1	Nome:	(*)			
	Título:		P ou E (**)	CREA e/ou CAU nº:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (***)			
	Assinatura:				

2	Nome:	(*)			
	Título:		P ou E (**)	CREA e/ou CAU nº:	
	Atribuição:	Responsável pelo(a) _____ (***)			
	Assinatura:				

(\*) Profissional(is) responsável(is) técnico(s) pelos serviços contratados

(\*\*) OBSERVAÇÃO (\*) - Permanente (P) ou Eventual (E)

Obs.: **Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta**

Declaro, ainda, que os profissionais indicados acima estão cientes de sua participação na equipe técnica e autorizam a inclusão de seus nomes nesta declaração. Declara-se, também, ciência de que este(a)s profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)s por outro(a)s com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do órgão.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)  
[Nome Completo]  
[Cargo ou função]



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE E/OU DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS**

*(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**À Comissão de Pré-Qualificação do Departamento de Licitação do Município de Sousa – PB**

**Ref.: Declaração de propriedade e/ou disponibilidade de equipamentos**

Eu, [nome completo do representante legal], portador do CPF nº [número do CPF], na qualidade de [cargo ou função] da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede em [endereço completo], declaro para os devidos fins que a empresa:

1. APRESENTA, para fins de habilitação técnica e futura execução dos serviços e obras objeto da contratação, a relação de equipamentos mínimos exigidos no processo de pré-qualificação, conforme tabela abaixo, sem prejuízo de sua complementação por outros equipamentos específicos que se mostrarem necessários à adequada e eficiente execução das atividades objeto do presente certame;
2. DECLARA, outrossim, que os equipamentos mencionados estarão efetivamente disponíveis e aptos à utilização durante todo o período de vigência contratual, permanecendo à disposição no canteiro de obras ou em local compatível com as necessidades operacionais, conforme as orientações da fiscalização contratual.

Os equipamentos relacionados a seguir encontram-se disponíveis para a integral execução das obrigações decorrentes de eventuais contratações, conforme as exigências estabelecidas no edital de pré-qualificação e seus anexos.

EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 01/2026			
<b>OBJETO</b>	Pré-qualificação de empresas especializadas interessadas na seleção prévia para a execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme os projetos técnicos.		
<b>DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>STATUS</b>	
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado
		<input type="checkbox"/> Próprio	<input type="checkbox"/> Locado

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração, cientes das responsabilidades legais decorrentes de eventual falsidade ou descumprimento do aqui declarado.

Atenciosamente,

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

---

(Assinatura do Representante Legal)

[Nome Completo]

[Cargo ou função]



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO “LGPD”**

*(A ser apresentada em papel timbrado da empresa)*

**À Comissão de Pré-Qualificação do Departamento de Licitação do Município de Sousa – PB**

**Ref.: Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**

Eu, **[nome completo do representante legal]**, portador do CPF nº **[número do CPF]**, na qualidade de **[cargo ou função]** da empresa **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[número do CNPJ]**, com sede em **[endereço completo]**, declaro para os devidos fins que a empresa tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- a) aqueles inerentes a documentos de identificação;
- b) referentes a participações societárias;
- c) informações inseridas em contratos sociais;
- d) endereços físicos e eletrônicos;
- e) estado civil;
- f) eventuais informações sobre cônjuges;
- g) relações de parentesco;
- h) número de telefone;
- i) sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- j) informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

Atenciosamente,

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)


[Nome Completo]

[Cargo ou função]



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VIII – CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**

		Número: XXXXX/2026 Processo: XXXXX/2026	
<b>CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO</b>			
Emissão: XX/XX/XXXX		Validade: XX/XX/XXX	
Razão Social: XX		Telefone: XXXXXXXXXXXX	
Endereço: XXX			
Bairro: XXXXXXXXXX	Município: XXXXXX XXX	UF XX	CEP: XXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	Inscrição Estadual: XXXXXXXXXX X	Patrimônio Líquido (R\$): XXXXXXXXXXXX	
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
<p>Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas pelo MUNICÍPIO DE SOUSA – PB no Edital de Pré-qualificação nº XXX/2026, para execução de serviços, em conformidade com o escopo estabelecido no procedimento auxiliar de contratação, estando apta a participar de futura licitação para execução das obras de implantação do Polo Turístico do Município de Sousa/PB, compreendendo obras viárias, urbanização, paisagismo e modernização da iluminação pública com tecnologia LED, conforme projetos técnicos.</p> <p>Somente as empresas pré-qualificadas poderão participar da convocação dentre aquelas que constam da lista das pré-qualificadas e habilitadas do grupo de investimento demandado.</p> <p>A atualização e/ou alteração desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano, respeitando o compromisso descrito no item 11.1 do referido Edital.</p> <p>O Certificado poderá ser suspenso ou cancelado, nos termos do item 11.5 do aludido Edital.</p>			



**PREFEITURA DE SOUSA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DA COMISSÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO